



Número: **0000448-97.2013.8.15.0171**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Esperança**

Última distribuição : **08/02/2013**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
M. A. S. D. C. (EXEQUENTE)			
MARIA DO SOCORRO SOARES DA CAMARA (EXEQUENTE)		LUCELIA DIAS MEDEIROS (ADVOGADO)	
TANIA PEREIRA DOS SANTOS (EXEQUENTE)		LUCELIA DIAS MEDEIROS (ADVOGADO)	
SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS (EXECUTADO)		Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54642793	18/02/2022 12:27	Petição	Petição
54642795	18/02/2022 12:27	1068682_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros Documentos
54642796	18/02/2022 12:27	1068682_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros Documentos
54642797	18/02/2022 12:27	1068682_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Outros Documentos

ANEXO



CÁLCULO EXECUÇÃO ATUALIZADA

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DE CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ FEVEREIRO
Valor Nominal	R\$ 55.996,94
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2021 a Dezembro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	13/12/2021 a 28/02/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	61 dias	1,020097
Percentual correspondente	61 dias	2,009744 %
Valor corrigido para 01/12/2021	(=)	R\$ 57.122,34
Juros(77 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 1.142,45
Sub Total	(=)	R\$ 58.264,79
Valor total	(=)	R\$ 58.264,79





			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			4500115837509	
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA	
0	15/02/2022	2047	ESTADUAL	
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
14/02/2022	1068682	00004489720138150171	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
ESPERANCA	1 VARA CIVEL/CRIMIN.	RÉU	58264,79	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS	Jurídica	44019198000120		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
MARIA DO SOCORRO SOARES DA CAMARA	Física	09982113461		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
7913CBE09007EC01				
CÓDIGO DE BARRAS				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESPERANCA/PB

Processo n.º 00004489720138150171

SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALBERTO SOARES CAMARA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Frisa-se que foi providenciado o pagamento da execução devidamente atualizada até o depósito, conforme ratificado pelo cálculo em anexo. Desta forma, considerando a **convergência entre as partes no que tange ao valor**, vem requerer a intimação da parte contrária para ciência e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC. **Requer, ainda, que o valor seja liberado apenas após a regularização da representação processual, conforme postulado na petição ID 51406490**. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas, conforme já requerido no ID [54481835 - Petição](#) e anexos.

Termos em que,

Pede Juntada.

ESPERANCA, 16 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

